

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 019/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Exmo. Sr. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, nº 904, 16º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP nº 01.415-000, neste ato representada legalmente pelos Srs. **ISAAC KHAFIF**, RG nº 6.533.712 - SSP/SP, CPF nº 022.707.248-01 e **HENRI STERNBERG**, RG nº 17.460.198-0 - SSP/SP, CPF nº 097.117.058-42, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 4725/2018, resolvem firmar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 019/2018 nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo aproximado de **22,69%** (vinte e dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao valor original do Contrato nº 019/2018, que versa sobre a prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de *tokens* criptográficos, ambos por demanda, conforme a especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor relativo à alteração quantitativa do objeto contratado corresponde a **R\$ 3.371,84** (três mil, trezentos e setenta e um reais, oitenta e quatro centavos) referente aos seguintes itens do Anexo I do Contrato nº 019/2018:

2.1.1 - Fica acrescido ao item 1 do mencionado Anexo o quantitativo de 41 (quarenta e um) Certificados Digital para pessoa física (e-CPF), correspondendo ao valor de **R\$ 1.936,84** (hum mil, novecentos e trinta e seis reais, oitenta e quatro centavos); e

2.1.2 - Fica acrescido ao item 4 do citado Anexo o quantitativo de 41 (quarenta e um) **TOKENS USB**, correspondendo ao valor de **R\$ 1.435,00** (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

2.2 - A Cláusula Sexta do Contrato nº 019/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 18.229,20** (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)";*

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 019/2018 independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2018.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
**CONTRATANTE**

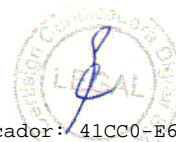
  
**Isaac Khafif**  
Certisign Certificadora Digital S.A.  
**CONTRATADA**

  
**Henri Sternberg**  
Certisign Certificadora Digital S.A.  
**CONTRATADA**



**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Certificado Digital para pessoa física (e-CPF)	A3	205	-Tipo A3 - Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; -Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil; -Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; -Deverá ser emitido na cadeia V5; -Validade mínima de 3 anos; -O certificado deverá possibilitar a assinatura de e-mails.	R\$ 47,24	R\$ 9.684,20
02	Certificado Digital para pessoa física (e-CNPJ)	A3	03	-Tipo A3 - Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; -Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil; -Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; -Deverá ser emitido na cadeia V5; -Validade mínima de 3 anos	R\$ 100,00	R\$ 300,00
03	Certificado Digital SSL ICP Brasil	A1	01	-Tamanho mínimo de chave: 2048 bits; -Utilizar algoritmo de hash SHA-256; -Permitir a comunicação segura por intermédio de SSL; -Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer a partir da versão 6, Mozilla Firefox a partir da versão 3, Google Chrome a partir da versão 5, Safári a partir da versão 1.2 e Opera a partir da versão 8; -Deverá ser emitido na cadeia V5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	TOKENS USB		207	- Possui conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior;	R\$ 35,00	R\$ 7.245,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.229,20</b>



de dezembro de 2018, no valor total de **R\$ 4.790 (quatro mil, setecentos e noventa reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

**Vitória/ES, 14 de novembro de 2018.**

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**Vice-Presidente – em Exercício da Presidência**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo TC nº 8068/2018-2**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo **TC nº 8068/2018-2**, **RATIFICOU** a contratação da empresa **Tech Build Construção e Investimentos EIRELI**, visando à aquisição de assinatura anual do periódico da Tabela PINI de Custos Sintética Anual, para o período de novembro/2018 a outubro/2019, no valor total de **R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

**Vitória/ES, 14 de novembro de 2018.**

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**Vice-Presidente – em Exercício da Presidência**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Contrato nº 019/2018**

**Processo TC 4725/2018-6**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Certisign Certificadora Digital S.A.

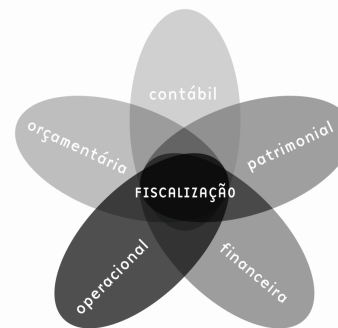
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo aproximado de 22,69 % (vinte e dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao valor original do Contrato nº 19/2018, que versa sobre a prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, ambos por demanda.

**VALOR GLOBAL:** 18.229,20 (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

**Vitória/ES, 14 de novembro de 2018.**

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**Vice-Presidente - em Exercício da Presidência**



Você sabe  
quais são as  
competências  
do **TCE?**  
Acesse:  
[www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)